



0000391-54.2021.2.00.0515

Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região

CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL

CORRIGIDO: TRT15 - CEJUSC de Bauru

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO – CEJUSC DE BAURU

Em 23 de maio de 2022, a Excelentíssima Corregedora Regional, Desembargadora ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 10/2022, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 6/5/2022, página 2.664. Presente o Juiz Coordenador do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas da Justiça do Trabalho de BAURU MAURÍCIO DE ALMEIDA. Com base nas informações prestadas pelo CEJUSC e nos dados dos sistemas processuais, apurou-se, no período correcional, o seguinte:

Jurisdição de atuação (Portaria GP nº 24/2020): Avaré, Bauru, Botucatu, Garça, Itápolis, Jaú, Lençóis Paulista, Marília, Ourinhos, Pederneiras e Santa Cruz do Rio Pardo.

Data da Última Correição: 21/6/2022.

1. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

Em continuidade ao trabalho aprofundado e desenvolvido em 2021, por meio do qual foram detectadas inconsistências na tramitação dos processos, bem como o descumprimento de normativos regionais e nacionais, nova verificação dos problemas já apontados é realizada, a fim de apurar se a Unidade alterou definitivamente o seu procedimento para atender aos

normativos vigentes.

As principais constatações seguem apontadas:

1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

O Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – CEJUSC-JT é unidade judiciária autônoma subordinada administrativamente à Presidência do Tribunal e sua coordenação geral cabe ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – NUPEMEC-JT, ao qual é vinculado e hierarquicamente subordinado.

O CEJUSC é responsável pela realização das sessões e audiências de conciliação e mediação de processos em qualquer fase ou instância, inclusive naqueles pendentes de julgamento perante o Tribunal Superior do Trabalho.

No âmbito do primeiro grau de jurisdição cabe aos respectivos juízes coordenadores organizar e dirigir os trabalhos do CEJUSC-JT.

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM

Os processos abaixo elencados foram analisados no período de 10 a 16/5/2022. Eles apontam os normativos anteriormente descumpridos, conforme a última correição, que embasa a presente análise em conjunto com o relatório de autoinspeção realizada no período de 7 a 11/2/2022.

- **Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1/2018, artigo 76 da CPCGJT e Ordem de Serviço CR-NUPEMEC nº 1/2021.** Processos 0011072-07.2016.5.15.0090, 0011296-63.2021.5.15.0091 e 0053800-71.2009.5.15.0005, nos quais foi cumprido o artigo 2º-B do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1/2018 e artigo 76 da CPCGJT, que dispõem que, realizada a audiência no CEJUSC, os autos devem ser restituídos ao juízo de origem, mediante despacho ou registro em ata de audiência, bem como devido registro no sistema de acompanhamento processual respectivo.
- **Resolução CSJT nº 288/2021 e do artigo 75 da CPCGJT.** Processo 0011072-07.2016.5.15.0090. Não foram cumpridos os termos do artigo 7º da Resolução CSJT nº 288/2021 e do artigo 75 da CPCGJT, que determinam que antes de proceder a remessa dos autos ao CEJUSC, o magistrado que estiver na direção do processo, pelas regras de distribuição, promoverá o **registro nos autos, mediante despacho, da determinação ou solicitação de envio e sua expressa anuência.**
- **Resolução Administrativa nº 4/2017.** Processo 0010406-27.2021.5.15.0091 - Autuado em 13/4/2021 e designada audiência UNA para 7/2/2022, com partes intimadas pela Vara. No referido processo, após apresentação de petição de acordo, o Juízo originário cancelou a audiência UNA designada na pauta de Instruções da Vara e determinou sua remessa ao CEJUSC para audiência de tentativa de conciliação. Assim, a Unidade descumpriu os termos do parágrafo 5º do artigo 6º da Resolução Administrativa nº 4/2017, que determina que a submissão de processos à tentativa conciliatória **não deverá trazer prejuízo ao normal andamento do respectivo procedimento e, preferencialmente, não implicar a sua retirada da pauta originária**, cabendo aos Centros adequar suas sessões às datas de audiências ou julgamentos já designados.
- **Ordem de Serviço CR n.º 03/2022 de 8 de abril de 2022 (revogou a Ordem de Serviço CR nº 4/2021):** a Unidade deve ter maior atenção aos termos da Ordem de Serviço CR nº

3/2022 que atualiza as orientações para utilização e parametrização das ferramentas *chips* e GIGS disponíveis no Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe-JT). No processo 0010487-06.2022.5.15.0005 consta um *chip* laranja de operação manual “audiência - não designada”, mas o processo tem Conciliação no Conhecimento agendada para 27/5/2022.

Consultado o *chip* “Audiência - não designada” foram localizados 25 (vinte e cinco) processos aguardando agendamento da audiência de tentativa de conciliação. Contudo, constata-se a presença de inconsistências, tendo em vista que a grande maioria deles já tem audiência agendada.

Analisada a tarefa “Novos Processos” foi encontrado 1 (um) processo, de 10/5/2022. Trata-se de processo originário da 1ª Vara do Trabalho de Bauru, enviado ao CEJUSC para tentativa de conciliação na fase de conhecimento. A maioria dos processos foi remetida ao CEJUSC pelas Varas do Trabalho de Bauru e de Botucatu, aparentemente com prévia triagem, observando o disposto no artigo 6º da Ordem de Serviço CR - NUPEMEC nº 1/2021.

Quanto a processos da liquidação, tem-se que:

- **Recomendação CR nº 5/2019, Provimento GP-VPJ-CR nº 5/2012 (alterado recentemente pelo Provimento GP-VPJ-CR nº 1/2020), artigo 34 e Portaria Conjunta GP-VPA-VPJ-CR 03/2020, artigo 5º parágrafo 1º** - Recomenda os procedimentos a serem observados na tramitação dos processos com intuito de otimizar a fase de liquidação, com elaboração dos cálculos por meio do sistema PJe-Calc Cidadão (<http://portal.trt15.jus.br/pje-calc-cidadao>). No processo 0010563-45.2017.5.15.0089, a Unidade cumpriu o normativo, pois os despachos da fase estão otimizados/customizados, inclusive quanto às informações dos dados bancários. O procedimento proposto na recomendação visou à otimização dos procedimentos na Liquidação. De acordo com o normativo, orienta-se que a liquidação da sentença seja conduzida de forma customizada, a fim de evitar procedimentos ineficazes e conferir maior celeridade à tramitação na fase. Os despachos da fase de liquidação devem concentrar o maior número possível de atos, a fim de impulsionar o processo durante toda a fase, sem a necessidade de reiteradas conclusões, tendo como norte os fluxos para padronização dos procedimentos e das diretrizes disponíveis na ferramenta WikiVT (fluxonacional.jt.jus.br). Atende, ainda, o disposto no artigo 5º, § 1º, da Portaria Conjunta GP-VPA-VPJ-CR 03/2020, quanto às informações de dados bancários, evitando-se dilações de prazos.

Em pesquisa ao sistema PJe, realizada em 11/5/2022, constatou-se que, na Semana Nacional da Conciliação e Execução Trabalhista 2021, realizada de 20 a 24/9/2021, foram localizados processos das seguintes Unidades: 1ª, 2ª e 4ª Varas do Trabalho de Bauru, com prevalência, 1ª Vara do Trabalho de Marília e Vara do Trabalho de Botucatu. Por outro lado, não foram localizados processos das Varas do Trabalho de Avaré, 3ª Vara de Bauru, Garça, Itápolis, Jaú (2 varas), Lençóis Paulista (2 varas), 2ª Vara de Marília, Ourinhos, Pederneiras e Santa Cruz do Rio Pardo.

Na Semana Nacional da Conciliação - 2021 do Conselho Nacional de Justiça, realizada de 8 a 12/11/2021, foram localizados processos das Varas do Trabalho de Bauru (1ª, 2ª, 3ª e 4ª Varas), Botucatu, Marília (1ª e 2ª Varas) e Ourinhos, com prevalência daqueles das Varas de Bauru, Botucatu e 1ª Vara do Trabalho de Marília. De modo diverso, não foram localizados processos das Varas do Trabalho de Avaré, Garça, Itápolis, Jaú, Lençóis Paulista, Pederneiras e Santa Cruz do Rio Pardo.

E, no período de 2/5/2022 a 6/5/2022, foram localizados processos das Varas do Trabalho de Bauru (1ª, 2ª, 3ª e 4ª Varas), Botucatu e Marília (1ª Vara), com prevalência daqueles das Varas de Bauru, Botucatu e 1ª Vara do Trabalho de Marília. De modo diverso, não foram localizados

processos das Varas do Trabalho de Avaré, Garça, Itápolis, Jaú (2 varas), Lençóis Paulista (2 varas), 2ª Vara de Marília, Ourinhos, Pederneiras e Santa Cruz do Rio Pardo.

As Unidades que, aparentemente, não realizaram audiências no CEJUSC (Avaré, Garça, Itápolis, 1ª e 2ª de Jaú, 1ª e 2ª de Lençóis Paulista, Pederneiras e Santa Cruz do Rio Pardo), contrariam as disposições da Ordem de Serviço CR - NUPEMEC nº 1/2021, e não apresentaram nenhuma justificativa a esta Corregedoria.

1.2. PLANO DE TRABALHO E PARAMETRIZAÇÃO LOCAL - ORDEM DE SERVIÇO CR-NUPEMEC nº 1/2021

Após a publicação da Ordem de Serviço CR-NUPEMEC nº 1/2021, foi feita a análise do plano de trabalho (ID 754308) e da parametrização local (ID 1060348) apresentados pelo CEJUSC Bauru no processo CorOrd 0000391-54.2021.2.00.0515 no sistema PJeCor.

Dessa análise, verificou-se que o Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas da Justiça do Trabalho Bauru deixou de atender a maior parte dos artigos da Ordem de Serviço CR-NUPEMEC. Com efeito, a análise do Plano de Trabalho e Parametrização local (documento de ID 1255111) observou em 10/3/2022 que:

“Nem o plano de trabalho, tampouco a parametrização local tratam do tema, pormenorizadamente. O Centro deixou de indicar a quantidade semanal de audiências a serem realizadas por cada um dos mediadores ativos, tampouco informou as Varas que serão atendidas ou as quantidades de vagas mensais disponibilizadas para cada uma delas.

A Unidade limitou-se a informar a quantidade total de vagas mensais de audiências, no período de outubro a março de 2022 e restringiu-se a mencionar que a previsão é a realização de audiências nos seguintes termos:

“Segundas e terças-feiras (no máximo 20 audiências por dia);

OBS: Quando tem feriados nesses dias da semana, não fazemos pautas em outros dias da semana. Em casos excepcionais e/ou urgentes abrimos pautas nas sextas-feiras.” (sic)

Em documento apartado (com algumas tabelas vazias), elencou as Varas do Trabalho de sua área de atuação, mas sem mencionar no corpo do plano de trabalho quais delas serão atendidas no período abrangido”.

Outrossim, referida análise observou que não foram cumpridos, total ou parcialmente, os seguintes dispositivos da Ordem de Serviço CR-NUPEMEC nº 1/2021: artigo 1º; artigo 2º, parágrafos 2º, 3º, 4º, 5º e 7º; artigo 3º, *caput* e parágrafo 1º; artigo 4º *caput* e parágrafos 1º, 2º e 3º; artigo 5º, parágrafos 1º, 4º, 5º e 6º; artigo 6º, parágrafos 2º e 4º; artigo 7º, parágrafos 1º e 2º; artigo 8º, parágrafo 3º; artigo 9º; artigo 10º, parágrafos 1º e 2º; artigo 11; artigo 12; artigo 14, *caput* e parágrafo único; artigo 15; artigo 16, *caput* e parágrafos 1º e 2º; e artigo 17.

No que se refere à manifestação quanto ao item 7. ENCAMINHAMENTOS/DETERMINAÇÕES da Ata de Correição ordinária, realizada em 21/6/2021 a Unidade não encaminhou suas respostas nos prazos estipulados, para análise pós-correicional.

A Unidade estipulou a realização de 40 (quarenta) audiências semanais em plano de trabalho, contudo, no período de outubro/2021 a março/2022, apurou-se a **designação** de 34 (trinta e quatro) audiências, em média, após consulta ao painel do sistema PJe da Unidade. Considerando a informação de que há somente uma mediadora na Unidade, esta realizou 34 (trinta e quatro) audiências por semana, sendo 17 (dezessete) por dia, em média, embora no plano de trabalho da Unidade tenha sido estabelecido que seriam feitas 20 (vinte) por dia.

Segundo informações contidas no formulário de autoinspeção, atualmente há audiências designadas para 3 (três) dias na semana, às segundas, terças e quartas-feiras.

O painel de audiências do sistema PJe não está parametrizado quanto à composição da pauta, conforme determina o parágrafo 1º do artigo 3º da Ordem de Serviço supramencionada.

A Sala 1 não está configurada de forma individualizada por Vara do Trabalho atendida ou por tipo de audiência, de forma que **atende** ao parágrafo 2º do artigo 5º do mesmo normativo.

Não foram apresentadas justificativas à esta Corregedoria pelas Varas que declinaram de vagas oferecidas pelo CEJUSC.

Não foram encontrados processos sobrestados para aguardar a conclusão ou a efetivação de acordo pelas partes envolvidas, conforme estabelecido pela Ordem de Serviço CR-NUPEMEC nº 1/2021.

Registra-se que em 11/4/2022 venceu o prazo da Unidade para cumprir as determinações decorrentes da análise do Plano de Trabalho e Ordem de Serviço com a parametrização local.

1.3. CONTROLE DE AUDIÊNCIAS

SALAS DE AUDIÊNCIAS - CUMPRIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO CR-NUPEMEC Nº 1/2021

Consulta ao painel de pauta de audiências do sistema PJe, nos dias 10 e 11/5/2022, revelou que a Unidade tem 3 (três) salas de audiências configuradas: “**SALA 1**”, “**SALA 2**” e “**SALA 3**”, descumprindo, assim, o que dispõe a Ordem de Serviço CR-NUPEMEC nº 1/2021, de 28 de julho de 2021, que padroniza os procedimentos a serem adotados nos CEJUSCs de 1º grau e nas Varas do Trabalho por eles atendidas.

Inicialmente, em busca efetuada no período de um ano, de 10/5/2021 a 10/5/2022, não foram encontradas audiências realizadas ou designadas nas salas “**SALA 2**” e “**SALA 3**”.

Assim, inicialmente, tem-se que a Unidade **não cumpre** a Ordem de Serviço CR-NUPEMEC nº 1/2021 no que se refere às salas de audiência, pois, embora as salas de audiências se encontrem sob o padrão de nomenclatura “ (SALA 1, SALA 2, SALA 3 etc)”; embora seja observada a vedação de criação de salas de audiências individualizadas por Vara do Trabalho atendida, ou por tipo de audiência a ser realizada; embora a sala criada por mediador ativo do Centro se destine à designação das audiências dos processos de todas as Varas do Trabalho atendidas pela jurisdição do CEJUSC, como se vê, quanto à “SALA 1”, que se destina a audiências dos processos nas diferentes fases processuais, incluindo as mediações pré-processuais em conflitos individuais, mediações e conciliações prévias à audiência inicial, audiências iniciais e as homologações de transação extrajudicial (HTE), respeitada a organização e a divisão de tarefas existentes entre os mediadores e Juízes coordenadores; embora tenha sido efetuada a parametrização da composição de sua pauta de audiências no painel do sistema PJe, estabelecendo a quantidade de audiências a serem designadas, os dias, os horários, os tipos e o meio de realização, se presencial ou telepresencial, a Unidade:

- extrapola o limite ordinário de salas, com 2 (duas) salas a mais, pois o número de salas supera a quantidade de mediadores ativos lotados no Centro e daqueles designados pelas Varas do Trabalho atendidas por sua jurisdição;

Constata-se, por fim, que são realizadas efetivamente pautas de audiências apenas em uma sala.

COMPOSIÇÃO DA PAUTA

A partir do início do plano de trabalho da Unidade, em 10/2021, até o último mês já encerrado 3/2022 do plano de trabalho, verificou-se o seguinte:

“**SALA 1**”: foram realizadas 780 (setecentas e oitenta) audiências, entre Iniciais e de Conciliação no Conhecimento / Liquidação / Execução, provenientes de diversas Varas do Trabalho de Bauru e Região. Há audiências designadas nesta sala até 31/5/2022.

No período, foi realizado o total de 780 (setecentas e oitenta) audiências, em número superior ao plano de trabalho apresentado (Id 754308 - Pág. 1), que estabeleceu 700 (setecentas) audiências - 100 (cem) em outubro/2021, 140 (cento e quarenta) em novembro/2021, 80 (oitenta) em dezembro/2021, 60 (sessenta), em janeiro/2022, 160 (cento e sessenta) em fevereiro/2022, e 160 (cento e sessenta) em março/2022.

Consultada, por amostragem, no PJe da Unidade na semana de 16 a 20/5/2022, verificou-se que estão **designadas** na:

“**SALA 1**”:

- 16/5/2022 (segunda-feira): 10 (dez) audiências de Conciliação em Execução;
- 17/5/2022 (terça-feira): 1 (uma) audiência de Conciliação em Conhecimento e 11 (onze) audiências de Conciliação em Execução;
- 18/5/2022 (quarta-feira): 5 (cinco) audiências de Conciliação em Conhecimento e 4 (quatro) audiências de Conciliação em Execução.

A pauta encontrada na “**Sala 1**” é inferior à quantidade mínima de audiências para realização por mediador ativo no Centro, informadas no plano de trabalho e no formulário de autoinspeção, reitere-se, sendo 40 (quarenta) audiências semanais.

Nessa pauta, observou-se a designação de audiências com as mesmas reclamadas, revelando a racionalização da pauta, na forma do artigo 6º, parágrafo 2º, portanto, passando a cumpri-lo .

Algumas salas configuradas no sistema PJe da Unidade, atualmente, encontram-se inativadas em virtude das alterações decorrentes da Ordem de Serviço CR-Nupemec nº 1/2021. Em face disso, fica parcialmente prejudicada a apuração da totalidade de audiências realizadas em períodos específicos, como nas SEMANAS NACIONAIS DA CONCILIAÇÃO E DA EXECUÇÃO TRABALHISTA, se houve audiências em salas, agora, inativadas.

No relatório de autoinspeção, a Unidade informou que:

“Há audiências agendadas com regularidade em 3 (três) dias da semana: segunda-feira, terça-feira e na quarta-feira, consoante orientação do juiz coordenador.

São agendadas doze audiências por dia, a partir das 13h31min e são reservadas mais três vagas, a cada dia, para inserir processos nos quais já existam petições de acordo e/ou para pauta de HTE.

Divisão por Varas do Trabalho/dia de audiência de acordo com a ORDEM DE SERVIÇO CRNUPEMEC Nº 01/2021 E ORDEM DE SERVIÇO DO CEJUSC-JT-BAURU Nº 01/2021.

Os processos colocados em pauta de acordo com as vagas disponibilizadas pelo CEJUSC-JT BAURU, em consonância com a ORDEM DE SERVIÇO CR-NUPEMEC Nº 01/2021 E ORDEM DE SERVIÇO DO CEJUSC-JT-BAURU Nº 01/2021.

São pautados processos de todas as Varas do Trabalho da circunscrição, de acordo com as vagas disponibilizadas e criticidade de cada uma das unidades da circunscrição”.

O padrão observado foi a realização de 10 (dez) audiências por dia, em média, durante três

dias da semana, podendo haver um pouco mais ou um pouco menos em alguns dias, assim como dias da semana sem audiências.

SEMANAS NACIONAIS DA CONCILIAÇÃO E DA EXECUÇÃO TRABALHISTA

Na Semana Nacional da Conciliação e Execução Trabalhista 2021, realizada de 20 a 24/9/2021, verificou-se que ocorreram audiências apenas na “SALA 1”, num total de 74 (setenta e quatro) audiências.

Na sala “SALA 1”, tomada por amostragem, foram realizadas pautas em todos os dias da referida semana, sendo 16 (dezesesseis) audiências diárias na segunda, terça, quinta e sexta-feira, e 12 (doze) audiências na quarta-feira, totalizando 74 (setenta e quatro) audiências.

Nessa pauta, igualmente, observou-se a designação de várias audiências com coincidência de reclamadas.

1.4. DADOS ESTATÍSTICOS

Em relação aos dados estatísticos apurados e relativos às audiências designadas no ano 2021, foram realizadas 525 (quinhentos e vinte e cinco) audiências da fase de conhecimento, tendo havido acordo em 417 (quatrocentos e dezessete) processos. No total, os valores homologados atingiram a cifra de R\$4.580.210,15 (quatro milhões quinhentos e oitenta mil duzentos e dez reais e quinze centavos).

O CEJUSC de Bauru também realizou audiências de conciliação na fase de liquidação e de execução no mesmo período: 1.248 (mil, duzentos e quarenta e oito) audiências realizadas, das quais 443 (quatrocentos e quarenta e três) resultaram em acordo e com valores que montaram em R\$24.853.352,53 (vinte e quatro milhões oitocentos e cinquenta e três mil trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos).

No total, foram homologados valores que alcançaram o montante de R\$29.433.562,68 (vinte e nove milhões quatrocentos e trinta e três mil quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos), tendo atingido 48,45% de conciliações nas audiências realizadas no período.

Em relação aos dados estatísticos apurados e relativos às audiências designadas entre os meses de janeiro a março de 2022, foram realizadas 129 (cento e vinte e nove) audiências da fase de conhecimento, tendo havido acordo em 65 (sessenta e cinco) processos. No total, os valores homologados atingiram a cifra de R\$1.047.410,35 (um milhão quarenta e sete mil quatrocentos e dez reais e trinta e cinco centavos).

O CEJUSC de Bauru também realizou audiências de conciliação na fase de liquidação e de execução no mesmo período: 209 (duzentas e nove) audiências realizadas, das quais 65 (sessenta e cinco) resultaram em acordo e com valores que montaram em R\$ 2.578.871,44 (dois milhões quinhentos e setenta e oito mil oitocentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

No total, foram homologados valores que alcançaram o montante de R\$3.626.281,79 (três milhões, seiscentos e vinte e seis mil, duzentos e oitenta e um reais e setenta e nove centavos), tendo atingido 38,46% de conciliações nas audiências realizadas no período.

2. METAS

Em 16/3/2021 a Corregedoria Regional recebeu o Ofício nº 3/2021-NUPEMEC, que encaminhou informações a respeito da fixação de metas para os CEJUSCs para o ano de 2021, considerando-se o plano de metas fixado pelo CNJ para a Justiça do Trabalho no XIV Encontro Nacional do Poder Judiciário.

O NUPEMEC estabeleceu suas metas:

- 42% de sucesso nas audiências realizadas;
- 1.700 audiências para os Cejuscs que contarem com até 2 mediadores;
- 2.000 audiências para os Cejuscs que contarem com até 3 mediadores;
- 2.300 audiências para os Cejuscs que contarem com 4 ou mais mediadores;
- na realização de pautas externas, estas deverão contar com, no mínimo, 40 processos naquele dia.

Considerando os dados estatísticos disponíveis do ano 2021 (até 31/12/2021), a Unidade realizou 1.773 (mil setecentas e setenta e três) audiências, em quantidade superior às 1.700 (mil e setecentas) audiências definidas pelo NUPEMEC, pois a Unidade conta com 1 (um) mediador.

No que se refere à quantidade de dias da semana com audiências designadas, a Unidade designa pauta, regularmente, 3 (três) vezes por semana, conforme o estipulado pela própria Unidade no plano de trabalho enviado em cumprimento à Ordem de Serviço CR - NUPEMEC nº 1/2021. Assim, tem-se que a meta de quantidade total de audiências foi atingida.

Quanto à efetividade das mediações e tentativas de conciliação, verifica-se que o CEJUSC Bauru atingiu 48,45% de sucesso nas audiências realizadas, superando os 42% estabelecidos pelo NUPEMEC.

Portanto, todas as metas de 2021 foram cumpridas com êxito e superação.

Conforme Ofício nº 08/2021 – Nupemec, ficou assentado que as Metas para os Cejuscs do TRT/15 para o ano 2022 serão as seguintes:

- 1.700 audiências para os Cejuscs que contarem com até 2 mediadores;
- 2.000 audiências para os Cejuscs que contarem com até 3 mediadores;
- 2.300 audiências para os Cejuscs que contarem com 4 ou mais mediadores;
- na realização de pautas externas, estas deverão contar com, no mínimo, 40 processos naquele dia.
- o percentual de sucesso nas conciliações não foi informado até a presente data.

No período de janeiro/22 a março/22, a Unidade já realizou 338 (trezentos e trinta e oito) audiências, com uma porcentagem de 38,46% de acordo.

3. FORÇA DE TRABALHO

(fonte: documento enviado pelo Setor de Provimento e Vacância)

A Resolução nº 219/2016 do CNJ dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus e estabelece parâmetros objetivos de distribuição da força de trabalho, vinculados à demanda de processos. Ressalte-se que a mencionada norma estabelece que a distribuição da força de trabalho será revista pelos Tribunais no máximo a cada 2 (dois) anos, a fim de promover as devidas adequações.

Em cumprimento à Resolução, foi elaborado cálculo, com critérios objetivos, que resultou na última norma editada por este E. Regional, ou seja, a Portaria GP nº 77/2019, que aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de 2 (dois) servidores no CEJUSC Bauru.

De acordo com os dados administrativos apurados até 31/3/2022, a Unidade conta com 1 (um) servidor, portanto abaixo da lotação estabelecida no Anexo Único da Portaria supracitada.

No mais, a servidora tem função comissionada, sendo uma CJ-01 chefe de divisão.

A Corregedoria Regional reputa muito preocupante que a Unidade conte com apenas uma servidora, a Chefe de Divisão, sobretudo, porque em suas ausências a substituição é feita em caráter absolutamente precário pela assistente do Juiz Coordenador do CEJUSC Maurício de Almeida.

ESTRUTURA FUNCIONAL

O CEJUSC de Bauru está sob coordenação do Juiz Titular MAURÍCIO DE ALMEIDA, designado desde 18/10/2021, por meio da Portaria GP/AAM nº 2.031/2021, e acumula essa jurisdição do CEJUSC com a da 2ª Vara do Trabalho de Jaú, da qual é titular.

Em face disso, considera-se exitosa essa cumulação de Vara do Trabalho e CEJUSC exercida pelo magistrado.

QUADRO DE SERVIDORES

A chefe de divisão é a servidora Marcia Di Donatto Ferreira e sua equipe não é composta por mais nenhum servidor.

Além disso, de acordo com as informações recebidas da Seção de Controle de Remoções e da Área de Controle de Estágio e Voluntariado, há na Unidade 2 (dois) estagiários, ambos do Centro de Integração Empresa Escola: ALAN ALENCAR CASTIEL BARBOSA e GABRIELA ZANQUETA BRITO.

AÇÕES DE CAPACITAÇÃO - 5/2021 a 4/2022

Conforme documento recebido da Área de Concursos e Avaliação de Desempenho, a chefe de divisão, Marcia Di Donatto Ferreira, participou dos seguintes cursos de capacitação no ano de 2021 e 2022: “GESTÃO DO TELETRABALHO COM FOCO NAS PESSOAS - DESENVOLVIMENTO GERENCIAL - TURMA 1” e “FORMAÇÃO CONTINUADA DE MEDIADORES”, perfazendo um total de 30 (trinta) horas-aula.

4. BOAS PRÁTICAS

No Formulário de autoinspeção, não há nenhum relato a respeito de eventuais boas práticas

adotadas pela Unidade.

5. AUTOINSPEÇÃO

A autoinspeção da Unidade foi realizada no período de 7 a 11/2/2022, portanto, **fora** dos parâmetros do artigo 3º da Ordem de Serviço nº 4/2020. Explica-se.

Conforme normatizado pela Ordem de Serviço CR nº 4/2020, a autoinspeção ordinária anual deve ser realizada 6 meses após efetuada a correição ordinária (artigo 3º). Nesta Unidade, a Correição Ordinária foi realizada em 21/6/2021, portanto a autoinspeção anual deveria ter sido iniciada em 21/12/2021.

É certo que o dia 21/12/2021 estava compreendido no período do recesso Judiciário, inviabilizando a realização da autoinspeção. Acrescente-se que a suspensão de prazos do chamado “recesso estendido”, que compreende o período de 7 a 20 de janeiro, não se aplica aos prazos administrativos, razão pela qual a autoinspeção deveria ter sido iniciada em 7/1/2022. E, por se tratar de uma sexta-feira, que seria relativamente prejudicial aos trabalhos, estaria possibilitado o início dos trabalhos em 10/1/2022 portanto.

Na presente hipótese, o seu diferimento para 7 a 11/2/2022, como se apresentou, teria sido, portanto, sob a hipótese do artigo 9º da referida Ordem de Serviço. Esclarece-se que, em que pese não haver prejuízo substancial à Unidade, o prazo fixado para início da autoinspeção em 6 meses foi parametrizado a fim de permitir que eventuais alterações procedimentais ou o cumprimento de determinações, para o aprimoramento da prestação jurisdicional constantes da Ata de Correição, refletissem nos dados da autoinspeção anual.

Ressalte-se, ainda, que a autoinspeção foi juntada ao processo PJeCor da própria Unidade, em vez de ser juntada corretamente ao processo AutInsp 0000611-52.2021.2.00.0515, tampouco foi assinado pelo juiz responsável, em contrariedade ao artigo 8º, parágrafo 3º da Ordem de Serviço CR nº 4/2022.

Assim, excepcionalmente, a autoinspeção ordinária anual realizada de 7 a 11/2/2022 é ora analisada.

No respectivo formulário da Unidade não há informações sobre o cumprimento de normativos relativos aos CEJUSCs, mas informaram que as recomendações da Corregedoria estão sendo cumpridas.

No respectivo formulário a Unidade informou, ainda, que:

“Há audiências agendadas com regularidade em 3 (três) dias da semana: segunda-feira, terça-feira e na quarta-feira, consoante orientação do juiz coordenador.

São agendadas doze audiências por dia, a partir das 13h31min e são reservadas mais três vagas, a cada dia, para inserir processos nos quais já existam petições de acordo e/ou para pauta de HTE.

Divisão por Varas do Trabalho/dia de audiência de acordo com a ORDEM DE SERVIÇO CR-NUPEMEC No 01/2021 E ORDEM DE SERVIÇO DO CEJUSC-JT-BAURU No 01/2021.

Os processos colocados em pauta de acordo com as vagas disponibilizadas pelo CEJUSC-JT-BAURU, em consonância com a ORDEM DE SERVIÇO CR-NUPEMEC No 01/2021 E ORDEM DE SERVIÇO DO CEJUSC-JT-BAURU No 01/2021.

São pautados processos de todas as Varas do Trabalho da circunscrição, de acordo com as vagas disponibilizadas e criticidade de cada uma das unidades da circunscrição.

[...]

*No momento temos apenas uma mediadora (chefe do Cejusc) e duas estagiárias. O outro servidor que fora lotado no Cejusc até o dia 16/01/2022, estava afastado para tratamento da própria saúde e, no dia 17/01/2022, foi lotado na Divisão de Execução do Fórum Trabalhista em Bauru.

*A maioria dos demais mediadores formados na circunscrição são assistentes de juízes, assistentes de diretores e calculistas.

*No momento participam das audiências do CEJUSC-JT-BAURU, no período de apresentação mensal de realização de audiências de conciliação (10 por mês, durante doze meses), as servidoras Viviane Petitti e Zaira de Oliveira Martins, ambas lotadas na 2a Vara do Trabalho de Bauru.

*Os advogados da circunscrição têm atuado de forma mais proativa, já se acostumaram com as audiências telepresenciais e pleiteiam a manutenção de salas de audiências virtuais (mesmo após o término da pandemia) uma vez que, verificaram a grande praticidade e economia de recursos trazidos pelas audiências virtuais, mormente para advogados que estão em outras cidades da circunscrição, bem como para advogados que estão fora do país e em outros Estados da federação”.

Noticiado à OAB de Bauru, por meio de ofício, informaram o seguinte:

“Foi encaminhado ofício à Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB - local, informando o período da auto-inspeção compreendido entre 07 a 11 de fevereiro de 2022, constando o endereço eletrônico institucional deste setor para eventuais reclamações dos interessados a respeito dos serviços do CEJSUC-JT-BAURU.

- No dia 10/02/2022 às 16h15min, foi atendida a advogada Dra Dilma Lúcia De Marchi Cunha Carvalho, Presidente da Comissão de Direito do Trabalho, da OAB-BAURU, que observou o seguinte: “Requer informações sobre o prazo de médio para inserção dos processos nas pautas do CEJUSC”. A l. advogada foi informado que, seguimos as diretrizes traçadas na ORDEM DE SERVIÇO CR-NUPEMEC No 01/2021 e na ORDEM DE SERVIÇO DO CEJUSC-JT-BAURU No 01/2021. Informado, ainda, que no sistema de trabalho anterior, o prazo médio era de 15 dias, entre a recepção do processo no CEJUSC-JT-BAURU e a inserção nas pautas de audiência.

- Até a presente data 11/02/2022, sexta-feira, às 19h05min, não foram recebidas reclamações pelo e-mail institucional, acerca do trabalho prestado”.

6. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

Com base no histórico do processo do sistema PJeCor 0000391-54.2021.2.00.0515, que centraliza as informações da Unidade, não foram verificados problemas que levassem a um eventual acompanhamento por parte desta Corregedoria.

A Unidade apresentou, oportunamente, seu plano de trabalho, em cumprimento à Ordem de Serviço CR-NUPEMEC nº 1/2021, para acompanhamento das ações. Todavia, ressalte-se, deixou transcorrer o prazo para reapresentação do plano de trabalho e da parametrização local, em descumprimento às determinações de 10/3/2022.

7. RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DA ATA ANTERIOR

Além dos apontamentos feitos no corpo deste parecer, a Ata da Correição anterior determinou o seguinte:

“**Artigo 7º da Resolução CSJT nº 288/2021 e artigo 75 da CPCGJT.** Em face de haver processos enviados ao CEJUSC, sem o devido registro por despacho, certidão ou ato ordinatório, apenas com a movimentação no sistema PJe, há inequívoco conflito com o artigo 7º do Resolução CSJT nº 288/2021 e artigo 75 da CPCGJT. **Determina-se** que o CEJUSC oriente as Unidades de sua jurisdição a fim de sempre efetuarem a certificação do expediente, de

modo a garantir a publicidade, documentação dos atos processuais e, assim, o devido processo legal.

Comunicado GP-CR nº 02/2020 e Comunicado GP-CR nº 06/2020. Segundo a amostragem, não há consistência no procedimento de elaboração da ata de audiência na mesma oportunidade do ato telepresencial. **Determina-se** a observância do **Comunicados GP-CR nºs 2 e 6/2020**, que dispõem sobre as gravações das audiências telepresenciais e a elaboração de ata de audiência telepresencial para inserção no PJe.

Resolução Administrativa nº 4/2017, artigo 6º, § 3º. Determina-se que o magistrado coordenador ou aquele que estiver supervisionando os trabalhos, avalie a possibilidade de liberação dos depósitos recursais ou judiciais, visando à materialização do acordo firmado.

Resolução Administrativa nº 4/2017, artigo 6º, § 5º. Porquanto caiba ao CEJUSC adequar as suas sessões às datas de audiências já designadas no juízo de origem, visto que a submissão de processos à tentativa de conciliação não deve trazer prejuízo ao normal andamento do respectivo procedimento e, preferencialmente, não implicar a sua retirada da pauta originária. **Determina-se** que o CEJUSC oriente as Unidades de sua jurisdição nesse sentido.

Ordem de Serviço CR nº 4/2021, de 7 de junho de 2021 - Orienta a utilização e a parametrização das ferramentas GIGS e CHIPS no sistema PJe das unidades judiciárias.

Destaca-se que, embora faça alguns registros em mecanismos *chips*, não o faz com a atenção necessária. Não basta o mero registro, se as informações obtidas por essa ferramenta não são utilizadas para a gestão da Unidade.

Os *chips* consistem em mecanismos para exibir ao usuário a situação do processo, com títulos pré-definidos, indicando próximos atos para resolver determinadas pendências. É útil o uso do mecanismo *chip*, desde que a Unidade compreenda que cada processo pode apresentar vários *chips* dos diversos tipos, desde que não sejam incompatíveis entre si. É possível que a incompatibilidade tenha se dado, porque falta à Unidade a habitualidade em desassociar os *chips*, mediante a resolução da pendência por ele indicada. Também deve se atentar à correta escolha do *chip* a ser utilizado, valendo-se dos títulos pré-definidos.

Em face disso, **determina-se** que a Unidade faça a consistente e correta utilização da ferramenta GIGS, nos termos da Portaria GP-VPJ-CR nº 07/2012, bem como mantendo a correta utilização dos mecanismos *chips*, devendo o Gestor direcionar os demais servidores para a plena e eficaz utilização dessas ferramentas. **Determina-se** assim, a utilização obrigatória das orientações da **Ordem de Serviço CR nº 4/2021, de 7 de junho de 2021**, conforme seu artigo 14, para a gestão interna de trabalho, efetuando, paulatinamente, a migração dos procedimentos, até então utilizados, para o formato indicado na referida norma. **Prazo de 15 (quinze) dias.**

Aparentemente a Unidade não adota o procedimento de racionalização das pautas de mediação, nada obstante se tenha observado que há triagem dos processos. Nesse sentido, a Corregedoria **sugere** que se procure organizar as pautas de forma a facilitar o comparecimento, ainda que telepresencial, de advogado comum a vários processos da pauta, assim como concentrando em um determinado dia de audiências o maior número de processos possíveis de uma mesma reclamada ou executada, a fim de motivar a realização de acordos.

Determina-se a análise do teor do parágrafo 3º do artigo 6º da Resolução CSJT nº 174/2016 (Republicada em cumprimento ao artigo 29 da Resolução CSJT nº 288, de 19/3/2021) que dispõe que o magistrado coordenador do CEJUSC organize pautas concentradas ou mutirões, inclusive em bloco de ações com mais de um reclamante em desfavor de um mesmo empregador ou grupo de empregadores, sindicatos ou associações, inclusive nas pautas regulares e não, exclusivamente nas pautas de semanas da conciliação e de execução trabalhista.

A realização das audiências no CEJUSC foi autorizada pela via remota, com utilização de aplicativos de tele e videoconferência disponíveis, desde a Portaria Conjunta GP-VPA-VPJ-CR nº 003/2020 (republicada por erro material), de 24 de março de 2020. Posterior e mais especificamente, a Portaria GP nº 20/2020, de 06 de abril de 2020, estabeleceu as diretrizes para atuação nos CEJUSCs, em especial para realização de audiências virtuais, em face do contexto da pandemia, colocando-os à disposição de partes e advogados, que também poderiam encaminhar seus pedidos por meio de endereços eletrônicos disponibilizados na própria norma.

De se admitir que o não alcance das metas estipuladas pelo NUPEMEC, como foi verificado, pode ter decorrido da adaptação ao trabalho remoto e da necessidade de tomada de medidas prévias e extraordinárias também das partes e dos advogados. Todavia, não bastasse isso, o CEJUSC informou no relatório de autoinspeção o afastamento de servidor da Unidade para tratamento da própria saúde, permanecendo somente a Chefe de Divisão e um estagiário para realização das audiências. Também noticiou que, embora servidores em formação de mediadores tenham realizado audiências no CEJUSC, deram preferência à realização de pautas de tentativa de conciliação em suas próprias Unidades.

Assim, apesar das informações da Unidade, reconhecendo o déficit, ainda que temporário, em sua estrutura funcional, recomenda-se que mantenha a disponibilização de datas e fomenta a realização das pautas telepresenciais para as Unidades de sua jurisdição, dando conta às Varas do Trabalho de sua circunscrição de que nos termos da Resolução Administrativa nº 04/2017, artigos 9º e 12º, a unidade beneficiária das pautas deverá designar ao menos um servidor para auxiliar nos trabalhos, a título de colaboração, porquanto a atuação do CEJUSC é de natureza complementar.

No mais, determina-se a observância da Resolução CSJT nº 288/2021, de 19 de março de 2021, sobretudo, quanto ao Capítulo II dos Procedimentos de Mediação e Conciliação. Nos termos de seu artigo 11, destaca-se a **possibilidade de o CEJUSC realizar as audiências INICIAIS**, mediante disponibilização pelas unidades judiciárias abrangidas por sua jurisdição, reitere-se, sempre contando com, ao menos, um servidor da unidade para auxiliar nos trabalhos, como exposto acima. Destaca-se, outrossim, que o envio pela Unidade interessada e recebimento pelo CEJUSC seja realizado de modo racional e planejado, com a prévia disponibilização de datas pelo CEJUSC. Nessa hipótese, ainda, será observada a competência do Juiz supervisor do CEJUSC estabelecida nos incisos do referido artigo 11 da Resolução CSJT nº 288/2021.

Registre-se que a possibilidade de realização das Iniciais pelo CEJUSC será ratificada junto às Unidades deste Fórum.

A Corregedoria Regional reafirma a cessão de servidores pelas Unidades beneficiárias nas pautas do CEJUSC, para auxiliar no trabalho das mediações, razão pela qual serão encaminhadas cópias da presente ata, com valor de ofício, às Unidades da circunscrição. O encaminhamento exclui as Unidades deste Fórum, porquanto essa orientação já constará de suas atas de correição. Esse encaminhamento tem, inclusive, o propósito de lhes divulgar a possibilidade de realização das Iniciais pelo CEJUSC, como exposto, de modo racional e planejado, com a prévia disponibilização de datas pelo CEJUSC.

Em face da vinculação e subordinação do CEJUSC ao NUPMEC, a presente ata é a ele encaminhado para conhecimento e para as providências que entender necessárias.

Por fim, reitera-se que eventuais determinações sem prazo específico deverão ser cumpridas em **30 (trinta) dias**".

8. ENCAMINHAMENTOS / DETERMINAÇÕES

Inicialmente, a Corregedoria Regional alerta que eventuais determinações sem prazo específico deverão ser cumpridas em **30 (trinta) dias**.

Artigo 7º da Resolução CSJT nº 288/2021 e artigo 75 da CPCGJT. Em face de haver processos enviados ao CEJUSC, sem o devido registro por despacho, certidão ou ato ordinatório, apenas com a movimentação no sistema PJe, há inequívoco conflito com o artigo 7º do Resolução CSJT nº 288/2021 e artigo 75 da CPCGJT. Assim, **reitera-se a determinação** para que o CEJUSC oriente as Unidades de sua jurisdição a fim de sempre efetuarem a certificação do expediente, de modo a garantir a publicidade, documentação dos atos processuais e, assim, o devido processo legal.

Resolução Administrativa nº 4/2017, artigo 6º, § 5º. Porquanto caiba ao CEJUSC adequar as suas sessões às datas de audiências já designadas no juízo de origem, visto que a submissão de processos à tentativa de conciliação não deve trazer prejuízo ao normal andamento do respectivo procedimento e, preferencialmente, não implicar a sua retirada da pauta originária. **Reitera-se** a determinação para que o CEJUSC oriente as Unidades de sua jurisdição nesse sentido.

ORDEM DE SERVIÇO CR Nº 3/2022, de 8 de abril de 2022 - Atualiza as orientações para utilização e parametrização das ferramentas *chips* e GIGS no sistema PJe das Unidades Judiciárias de Primeira Instância. Nos termos do artigo 5º desta Ordem de Serviço, a sua vigência dispensou a retificação dos registros anteriores e, portanto, podem ser aproveitados. Em face disso, seja nos registros de GIGS, quanto em mecanismos *chips*, a Unidade deve sempre se orientar para melhor se beneficiar dessas ferramentas. **Portanto, havendo**

registros nessas ferramentas, as informações obtidas por meio de seus relatórios e filtros podem ser utilizadas para a gestão da Unidade, sendo necessários os saneamentos em face de inconsistências.

Em face disso, **determina-se** a observância da Unidade aos termos da **Ordem de Serviço CR nº 3/2022, de 8 de abril de 2022**, que abrange os normativos vigentes que tratam da utilização do sistema PJe e da gestão dos processos em Unidades Judiciárias de Primeira Instância, dentre outros, Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012, Provimento GP-VPJ-CR nº 5/2012, Resolução CSJT nº 185/2017 e Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Quanto ao mais, está disponibilizado na intranet, nas Orientações da Corregedoria, um roteiro contendo parametrização completa para utilização das funcionalidades *chips* e GIGS, como sugestão, em caráter informativo (artigo 6º da OS).

ENCAMINHAMENTO DE PROCESSOS PELAS UNIDADE DA JURISDIÇÃO.

Pela amostragem das pautas analisadas, constatou-se o não encaminhamento de processos pelas Varas do Trabalho de Avaré, Garça, Itápolis, 1ª e 2ª de Jaú, nada obstante a 2ª VT de Jaú estar sob a titularidade do Juiz Coordenador deste CEJUSC, 1ª e 2ª de Lençóis Paulista, Pederneiras e Santa Cruz do Rio Pardo, inclusive nas semanas nacionais de conciliação.

Considerando que o plano de trabalho da Unidade não especificou as Varas do Trabalho atendidas, tampouco a quantidade de vagas mensais disponíveis para cada uma delas no período abrangido, em cumprimento às determinações de 10/3/2022, não há como concluir pela correção do procedimento da Unidade. Assim, **determina-se** que este Centro apresente as justificativas das Varas do Trabalho que, aparentemente, não encaminharam processos para o CEJUSC, como constou do item 1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS). ANÁLISE POR AMOSTRAGEM. **Prazo de 15 (quinze) dias.**

8.1. PLANO DE TRABALHO E PARAMETRIZAÇÃO LOCAL - ORDEM DE SERVIÇO CR-NUPEMEC nº 1/2021

Apenas a título de melhor entendimento, tem-se que a parametrização tem o propósito de possibilitar o trabalho conjunto com as Varas do Trabalho atendidas em sua jurisdição. Destaca-se o **artigo 6º, parágrafo primeiro da OS CR-NUPEMEC nº 01/2021**:

“No prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste normativo, via processo de acompanhamento correicional no PJeCOR, o Diretor de serviço encaminhará à Corregedoria a **ordem de serviço local**, na qual constará a parametrização de critérios para a triagem de processos a serem incluídos em pauta de audiências, a fim de orientar as equipes das Secretarias das Varas do Trabalho de sua jurisdição.” [destacamos]

Ao passo que o Plano de Trabalho se destina a elencar as ações, objetivos, tarefas para a performance do CEJUSC e suas justificativas, com vista nas metas anuais estabelecidas pelo NUPEMEC. Deve ter em seu escopo, ao menos, as seguintes informações: objetivos específicos, justificativas, partes interessadas e responsabilidades, entregas (parciais e total), entre outros.

Assim, correto que a Unidade tenha apresentado o plano de trabalho e a parametrização local nos moldes de uma ordem de serviço local em documentos autônomos e individualizados, assim, dando cumprimento ao **artigo 6º, parágrafo primeiro da OS CR-NUPEMEC nº 01/2022**.

Outros aspectos quanto à OS CR-NUPEMEC nº 1/2021:

- **Artigo 1º.** Padronizar os procedimentos a serem adotados nos CEJUSCs de 1º grau, a fim de possibilitar o trabalho conjunto com as Varas do Trabalho atendidas em sua jurisdição e o cumprimento das metas anuais estabelecidas pelo NUPEMEC.

Reitera-se a determinação contida na análise do plano de trabalho e parametrização, para que a Unidade indique no plano de trabalho a meta de audiências a serem realizadas para o atingimento das metas anuais estabelecidas pelo NUPEMEC. **Prazo de 15 (quinze) dias.**

- **Artigo 2º.** O Juiz coordenador do CEJUSC e o Diretor de serviço, observadas as regras de cumulação de jurisdição e as metas anuais estabelecidas pelo NUPEMEC, deverão efetuar plano de trabalho, no mínimo semestral, indicando a quantidade semanal de audiências que poderão ser realizadas ou supervisionadas, a quantidade mínima de audiências que poderão ser realizadas por cada mediador ativo no Centro ou designado pelas Varas do Trabalho, assim como as Varas do Trabalho que serão atendidas no período, de modo a otimizar os trabalhos e o cumprimento das metas.

Reitera-se a determinação contida na análise do plano de trabalho e parametrização, para que a Unidade apresente no plano a quantidade semanal de audiências a serem realizadas por cada um dos mediadores ativos, assim como as Varas que serão atendidas e a quantidade de vagas mensais disponibilizadas para cada uma delas. **Prazo de 15 (quinze) dias.**

- **Artigo 2º, parágrafo 2º.** As vagas da pauta de audiências deverão ser oferecidas para todas as Varas do Trabalho sob a jurisdição do respectivo CEJUSC, em quantidade proporcional aos índices de criticidade das fases processuais aferidos no sistema IGEST.
parágrafo 3º. À Vara do Trabalho que designar mediador para a realização das audiências pelo CEJUSC serão disponibilizadas vagas adicionais na pauta do Centro, proporcionais à quantidade de audiências diárias que referido servidor puder realizar, observada, sempre, a disponibilidade do Juiz coordenador, caso atendido o escopo do planejamento estruturado a partir dos índices do sistema IGEST.

Reitera-se a determinação contida na análise do plano de trabalho e parametrização para que a Unidade apresente os dados e critérios adotados para a distribuição de vagas às Unidades que compõem a sua jurisdição, devendo apresentar as quantidades de vagas disponibilizadas a cada uma delas. Trata-se de tema próprio do plano de trabalho, porquanto se destina a elencar, segundo o desempenho das unidades atendidas, as ações, objetivos, tarefas para a atuação e performance do CEJUSC. **Prazo de 15 (quinze) dias.**

- **Artigo 2º. Parágrafo 3º.** À Vara do Trabalho que designar mediador para a realização das audiências pelo CEJUSC serão disponibilizadas vagas adicionais na pauta do Centro, proporcionais à quantidade de audiências diárias que referido servidor puder realizar, observada, sempre, a disponibilidade do Juiz coordenador, caso atendido o escopo do planejamento estruturado a partir dos índices do sistema IGEST.

Reitera-se a determinação contida na análise do plano de trabalho e parametrização, para que a Unidade inclua detalhamento sobre o tema em seu plano de trabalho. **Prazo de 15 (quinze) dias.**

- **Artigo 2º. Parágrafo 4º.** Caso alguma Vara do Trabalho decline da utilização das vagas oferecidas, o CEJUSC deverá proceder à redistribuição entre as demais Unidades interessadas, justificando à Corregedoria o procedimento adotado, via processo de acompanhamento das correições no sistema PJeCOR.

Reitera-se a determinação contida na análise do plano de trabalho e parametrização, para que a Unidade inclua em sua parametrização local que, caso alguma Vara do Trabalho decline da utilização das vagas oferecidas, deverá encaminhar justificativa ao CEJUSC, que, por sua vez, a remeterá à Corregedoria. Além disso, frisar que o CEJUSC procederá à redistribuição

das vagas entre as demais Unidades interessadas. **Prazo de 15 (quinze) dias.**

- **Artigo 2º. Parágrafo 5º.** As Varas do Trabalho que optarem por não utilizar as vagas de audiências do CEJUSC deverão justificar à Corregedoria o procedimento adotado, via processo de acompanhamento das correições no sistema PJeCOR.

Reitera-se a determinação contida na análise do plano de trabalho e parametrização, para que o plano de trabalho traga a informação de quais Unidades utilizarão as vagas disponibilizadas pelo CEJUSC Bauru e as inclua na parametrização local. **Prazo de 15 (quinze) dias.**

- **Artigo 2º. Parágrafo 7º.** Na autoinspeção ordinária anual deverão ser informados os resultados dos planos de trabalho realizados pelos CEJUSCs no período em referência.

Determina-se que a Unidade observe referida disposição, para que sejam apresentados os resultados do plano de trabalho na ocasião da próxima autoinspeção.

- **Artigo 3º.** Estabelecido o plano de trabalho, o Diretor de serviço deverá organizar a pauta do CEJUSC, efetuando a divisão das vagas e dos horários de acordo, também, com a quantidade de mediadores ativos lotados no Centro e daqueles designados pelas Varas do Trabalho atendidas por sua jurisdição, sempre visando ao cumprimento das metas anuais projetadas pelo NUPEMEC.

Reitera-se a determinação contida na análise do plano de trabalho e parametrização, para que a Unidade organize sua pauta, efetuando a divisão das vagas e dos horários de acordo com a quantidade de mediadores ativos lotados no Centro e daqueles designados pelas Varas do Trabalho atendidas por sua jurisdição, quando houver, apresentando tais informações no plano de trabalho, pormenorizadamente. **Prazo de 15 (quinze) dias.**

- **Artigo 3º, parágrafo 1º.** Os CEJUSCs deverão efetuar a parametrização da composição de sua pauta de audiências no painel do sistema PJe, estabelecendo a quantidade de audiências a serem designadas, os dias, os horários, os tipos e o meio de realização, se presencial ou telepresencial.

Reitera-se a determinação contida na análise do plano de trabalho e parametrização, para que a Unidade realize a correta parametrização da composição de sua pauta de audiências no painel do sistema PJe, a fim de facilitar e uniformizar a tarefa de inclusão de processos pelos servidores das Varas do Trabalho incumbidos desse serviço. **Prazo de 15 (quinze) dias.**

- **Artigo 4º.** Os CEJUSCs poderão realizar as audiências em salas físicas ou telepresenciais e de forma simultânea pelos mediadores ativos do Centro e por aqueles cedidos pelas Varas do Trabalho atendidas por sua jurisdição, observada a disponibilidade de supervisão pelo Juiz coordenador e o limite de quantidade de salas simultâneas também por ele definido.
- **Artigo 4º, parágrafo 1º.** Nas salas físicas as audiências poderão contar com a atuação presencial de todas as partes e procuradores, ou a atuação telepresencial de parte dos envolvidos.
- **Artigo 4º, parágrafo 2º.** Nos termos da Resolução nº 288/2021 do CSJT, os CEJUSCs serão integrados ao “Juízo 100% Digital” e, uma vez efetuada a adesão pelas partes, as audiências nos respectivos processos deverão ocorrer de forma integralmente telepresencial.
- **Artigo 4º, parágrafo 3º.** Mesmo nas situações normais de funcionamento presencial do expediente forense, as pautas telepresenciais devem ser fomentadas, especialmente para

as Varas do Trabalho que se situam em localidades diversas do CEJUSC.

Com a Portaria GP-CR nº 002/2022, de 5/4/2022 (Alterada pela Portaria GP-CR Nº 004/2022, de 25 de abril de 2022) que dispôs sobre o retorno das atividades presenciais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e atualizou as medidas a serem adotadas durante o período de emergência decorrente da pandemia da COVID-19, estão restabelecidas integralmente as atividades presenciais nas unidades judiciárias e administrativas do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, desde 11 de abril de 2022, exceção feita àqueles enquadrados e autorizados ao exercício do teletrabalho (artigo 1º), com a realização de audiências de forma presencial, com garantia da presença física do magistrado na Unidade, salvo em situações excepcionais. Ainda, revogou a Portaria GP-CR nº 42, de 18 de outubro de 2021, a Portaria GP nº 63, de 10 de agosto de 2021, assim como todas as disposições em contrário.

Em razão disso, **determina-se** que a Unidade estabeleça o dispositivo em destaque na ordem de serviço local, com a necessária apresentação à Corregedoria Regional. **Prazo de 15 (quinze) dias.**

- **Artigo 5º.** A criação das salas de audiências no painel do sistema PJe dos CEJUSCs deverá ser padronizada, com a utilização de apenas uma sala por mediador ativo do Centro, ou por mediador designado pelas Varas do Trabalho atendidas em sua jurisdição.
- **Artigo 5º, parágrafo 1º.** Havendo a criação de mais de uma sala de audiências, deverão ser numeradas sequencialmente (SALA 1, SALA 2, SALA 3 etc), vedada a vinculação ou menção ao nome do mediador que realizará as audiências.
- **Artigo 5º, parágrafo 4º.** As salas anteriormente criadas, que não estejam em conformidade com a padronização ora estabelecida e que não possuam audiências agendadas, deverão ser inativadas no sistema PJe, a partir da publicação deste normativo, otimizando a organização e o gerenciamento das pautas.
- **Artigo 5º, parágrafo 5º.** Nas salas anteriormente criadas, em que haja audiências agendadas e que não estejam em conformidade com a padronização ora estabelecida, não poderão ser designadas novas audiências, a partir da publicação deste normativo, possibilitando que, uma vez realizadas todas aquelas já agendadas, sejam as salas inativadas no sistema PJe.
- **Artigo 5º. Parágrafo 6º.** A padronização ora estabelecida, deverá ser obrigatoriamente observada, sendo vedada a criação e a utilização indiscriminada das salas.

Determina-se a inativação das salas que **extrapolem** o número de salas criadas por mediador ativo do Centro (uma mediadora ativa, equivalente a uma sala no sistema PJe) ou por mediador designado pela Vara do Trabalho atendida em sua jurisdição. Embora tenha sido informado no relatório de autoinspeção, realizada de 7 a 11/2/2022, a participação de duas servidoras da 2ª Vara do Trabalho de Bauru nas audiências do CEJUSC, o Plano de Trabalho ou a Ordem de Serviço (parametrização local) não informaram a quantidade de mediadores cedidos pelas varas do trabalho. Considerando que não foram encontradas audiências realizadas ou designadas nas “SALA 2” e “SALA 3”, presume-se que são salas a serem inativadas, porquanto em desacordo com o artigo 5º e parágrafos. Assim, **determina-se** a apresentação de informações pela Unidade e tomada de providências, no que couber. **Prazo de 15 (quinze) dias.**

- **Artigo 6º. Parágrafo 2º.** O servidor da Vara do Trabalho efetuará o preenchimento das vagas de audiências disponibilizadas no painel do sistema PJe do CEJUSC, mediante elaboração de pautas racionalizadas, em que sejam concentradas, em determinado dia de audiências, o maior número de processos com procurador em comum, ou com a

mesma parte, ou, ainda, promovidos por sindicatos ou associações, a fim de facilitar o comparecimento e motivar a realização de acordos.

Embora tenha sido constatado o descumprimento de tal disposição quando da análise do plano de trabalho e parametrização, com a avaliação da pauta de fevereiro/2022, em amostragem realizada em maio/2022 observou-se a realização de pautas com a mesma reclamada. Assim sendo, **determina-se** que a Unidade **mantenha** a organização da pauta de forma racionalizada, a fim de otimizar a rotina de trabalho, bem como motivar a realização de acordos.

- **Artigo 6º, parágrafo 4º.** A inclusão de processos na pauta de audiências do CEJUSC não deverá prejudicar os demais atos processuais e não poderá implicar na retirada do processo da pauta da Unidade de origem, exceto em casos excepcionais, devidamente justificados nos autos.

Reitera-se a determinação para estabelecer esse dispositivo em destaque na ordem de serviço local. **Prazo de 15 (quinze) dias.**

- **Artigo 7º.** Planejada a pauta nos termos do artigo anterior, a Vara do Trabalho deverá encaminhar os processos ao CEJUSC e promover os agendamentos.
- **Artigo 7º. Parágrafo 1º.** Os processos incluídos nas pautas de audiências serão encaminhados aos CEJUSCs mediante despacho, certidão ou ato ordinatório do Juízo da Vara de origem, prévios ao lançamento da movimentação no sistema PJe, em que seja explicitada a determinação para o encaminhamento ao Centro, garantindo a publicidade, a documentação dos atos processuais e o devido processo legal.
- **Artigo 7º. Parágrafo 2º.** Não cabe ao CEJUSC a avocação de processos, mas tão somente a solicitação para que a Vara do Trabalho proceda o encaminhamento dos autos, atendendo à solicitação efetuada pelos interessados.

Reitera-se a determinação contida na análise do plano de trabalho de parametrização para que a Unidade inclua detalhamento sobre o tema em seu plano de trabalho, bem como na parametrização local. **Prazo de 15 (quinze) dias.**

- **Artigo 8º, parágrafo 3º.** Sendo de conhecimento dos CEJUSCs ou das Varas do Trabalho, meios de intimação ou citação das partes e interessados, que não constem nos autos, tais como endereços, e-mails, telefone, whatsapp ou outro meio eletrônico, deverão proceder à inclusão de tais informações nos autos, mediante determinação constante em ata de audiência, por despacho ou por certidão, a fim de facilitar as intimações e as citações futuras.

Reitera-se a determinação para estabelecer esses dispositivos em destaque na ordem de serviço local. **Prazo de 15 (quinze) dias.**

- **Artigo 9º.** Aos servidores das Varas do Trabalho, responsáveis pela triagem dos processos, inclusão em pauta de audiências e intimação dos participantes, será disponibilizado acesso ao painel do sistema PJe do CEJUSC, mediante solicitação via Central de Chamados ao Núcleo de Apoio ao sistema PJe.

Reitera-se a determinação para estabelecer esse dispositivo em destaque no plano de trabalho, com todas as suas especificidades. **Prazo de 15 (quinze) dias.**

- **Artigo 10, parágrafo 1º.** Aos CEJUSCs competirá apenas a análise das intimações devolvidas, renovando-as, quando possível, ou retirando o processo da pauta de audiências.

- **Artigo 10, parágrafo 2º.** No caso de retirada do processo da pauta de audiências, o CEJUSC deverá certificar nos autos e remetê-los à Vara de Origem.

Reitera-se a determinação para estabelecer esses dispositivos em destaque na ordem de serviço local, com todas as suas especificidades. **Prazo de 15 (quinze) dias.**

- **Artigo 11.** Considerando que o Magistrado que estiver supervisionando os trabalhos de mediação e conciliação poderá determinar a liberação de depósitos recursais ou judiciais, o pagamento de custas, emolumentos e demais encargos, bem como arbitrar despesas processuais, as Varas do Trabalho deverão proceder à atualização dos valores e dos cálculos, previamente à data da realização da audiência pelos CEJUSCs, a fim de agilizar o trabalho dos mediadores.

Reitera-se a determinação contida na análise do plano de trabalho e parametrização para que a Unidade regularize a ordem de serviço local, nos termos do artigo acima transcrito. Na presente oportunidade, retifica-se o contido na análise para que seja considerado CEJUSC BAURU, como a referência correta. **Prazo de 15 (quinze) dias.**

- **Artigo 12.** Os CEJUSCs deverão providenciar a disponibilização dos processos em seu painel do sistema PJe, com a antecedência necessária para estudo dos autos e realização das audiências agendadas, no mínimo de uma semana.

Reitera-se a determinação contida na análise do plano de trabalho de parametrização para que a Unidade inclua detalhamento sobre o tema em seu plano de trabalho, bem como na parametrização local. **Prazo de 15 (quinze) dias.**

- **Artigo 14.** As audiências de mediação e conciliação nos CEJUSCs poderão ser cindidas em tantas sessões quantas forem necessárias para viabilizar a solução consensual, sem prejuízo das providências jurisdicionais que evitem o perecimento do direito e que deverão ser efetuadas nos autos pelas Varas de origem.
- **artigo 14, parágrafo único.** É vedado aos CEJUSCs manter em seu painel do sistema PJe processos sobrestados para aguardar a conclusão ou a efetivação de acordo pelas partes envolvidas, devendo os autos ser devolvidos à Vara de origem.

Reitera-se a determinação para estabelecer esse dispositivo em destaque na ordem de serviço local, com todas as suas especificidades. **Prazo de 15 (quinze) dias.**

- **Artigo 15.** Encerrada a atuação dos CEJUSCs, ou a pedido das partes, a devolução dos processos à Vara de Origem deverá ser efetuada com a maior brevidade possível, mediante despacho ou registro em ata de audiência, prévios ao lançamento da movimentação processual no sistema PJe.

Reitera-se a determinação para estabelecer esse dispositivo em destaque na ordem de serviço local. **Prazo de 15 (quinze) dias.**

- **Artigo 16.** Os CEJUSCs e as Varas do Trabalho devem atuar em cooperação, visando a solução adequada da disputa entre as partes e, na linha da atuação conjunta, os Diretores de serviço dos Centros devem agir como multiplicadores de conhecimento, promovendo, no mínimo, uma reunião mensal com as Unidades atendidas por sua jurisdição, com a finalidade de orientá-las quanto à padronização de procedimentos, critérios de triagem de processos para inclusão em pauta de conciliação e mediação, elaboração de pautas racionalizadas, sempre atentos aos normativos vigentes e aplicáveis.
- **Artigo 16, parágrafo 1º.** As reuniões deverão ser realizadas com a participação conjunta de servidores dos CEJUSCs e das Varas do Trabalho, preferencialmente capacitados em

métodos consensuais de solução de disputas, visando a adoção de medidas de incentivo à realização das audiências pelos Centros.

- **Artigo 16, parágrafo 2º.** As diretrizes traçadas para o trabalho conjunto, assim como problemas, sugestões e soluções propostas deverão constar em ata a ser encaminhada à Corregedoria Regional, via processo de acompanhamento das correições do CEJUSC no sistema PJeCOR. [grifamos]

Reitera-se a determinação para o cumprimento desses dispositivos, porquanto ainda ausente a informação na ordem de serviço local, observando a participação de servidores da Unidade, bem como das Varas do Trabalho atendidas pela sua jurisdição. **Prazo de 15 (quinze) dias.**

Quanto ao mais, a Unidade deve incluir em seu plano de ação as datas das reuniões mensais que serão realizadas no período de sua vigência ou, de outro modo, a cada reunião encerrada deve ser estabelecida a data da próxima reunião. Todas as atas devem ser sempre encaminhadas à Corregedoria Regional, na forma acima.

- **Artigo 17.** Os CEJUSCs deverão proceder continuamente ao trabalho de divulgação institucional de suas atividades com os advogados e jurisdicionados, colocando-se à disposição para a realização de audiências de conciliações e mediações, além de manter comunicação interna mediante utilização de e-mail institucional ou outros meios eletrônicos, fomentando a interação e efetiva utilização dos trabalhos de mediação pelas Unidades atendidas por sua jurisdição.

Orienta-se a Unidade a estabelecer datas para reuniões com empresas e a OAB local, o que contribui para a maior efetividade do plano de trabalho.

8.2. AUTOINSPEÇÃO

A autoinspeção anual realizada pela Unidade norteia a análise pré correicional e fiscalizatória pela Corregedoria Regional, quanto às pautas de audiências, cumprimento de normativos, bem como das recomendações e determinações da última correição ordinária realizada. Portanto, a sua realização em período distinto da previsão normativa compromete essas análises e, conseqüentemente, a orientação da Unidade quanto a procedimentos.

De fato, o CEJUSC de Bauru foi exitoso no cumprimento das metas estipuladas pelo NUPMEC, todavia, a análise e orientações da Corregedoria tendem a extrapolar os resultados alcançados pelo CEJUSC, porque eles repercutem no desempenho e produtividade também das Unidades sob sua jurisdição, que também estão sob a fiscalização da Corregedoria.

Em face disso, reitera-se a **determinação** para que a Unidade se atente aos termos da Ordem de Serviço CR nº 4/2020, que normatiza a autoinspeção ordinária anual das unidades de primeira instância e dá outras providências, sobretudo quanto ao **prazo de realização e envio do relatório de autoinspeção à Corregedoria Regional**.

Ao dar cumprimento à elaboração do relatório de autoinspeção, a Unidade fará cumprir também as estipulações do parágrafo 7º do artigo 2º da Ordem de Serviço CR-Nupemec nº 1/2021, que trata dos resultados do plano de trabalho realizado pelo CEJUSC no período em referência, verificando a sua eficácia.

Ainda, não é demais salientar que o relatório final de autoinspeção padronizado, com as conclusões da autoinspeção ordinária anual, será encaminhado à Secretaria da Corregedoria Regional com assinatura do Juízo responsável, na sua condição de corregedor permanente da unidade e dos serviços que lhe são afetos, conforme artigo 8º, parágrafo 3º da OS CR-NUPMEC nº 1/2021.

Quanto ao mais, em face da vinculação e subordinação do CEJUSC ao NUPMEC, a presente ata é a ele encaminhado para conhecimento e para as providências que entender necessárias.

Por fim, reitera-se que eventuais determinações sem prazo específico deverão ser cumpridas em **30 (trinta) dias**.

8.3. GERAIS

ATENDIMENTO A ADVOGADOS PELOS JUÍZES

O artigo 7º, VIII da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB -, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

O Conselho Nacional de Justiça – CNJ, por meio da Resolução CNJ nº 322/2020, alterada pela Resolução nº 397/2021, estabeleceu, em seu art. 2º, §4º, o atendimento virtual assegurado por meio de Balcão Virtual. No qual, sendo o interesse do advogado em ser atendido de forma virtual pelo magistrado devidamente registrado por meio eletrônico indicado pelo tribunal, com dia e hora, e a resposta sobre o atendimento a ocorrer, ressalvadas as situações de urgência, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, adotando-se o atendimento presencial apenas quando estritamente necessário.

Nesse sentido, propõe-se a observância dos magistrados, quanto à **Recomendação GP-CR nº 2/2020**, para o atendimento por meio de videoconferência a advogados, procuradores, membros do Ministério Público do Trabalho e da Defensoria Pública, Polícia Judiciária e partes que atuam no exercício do “jus postulandi”, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, durante a atividade à distância em virtude da pandemia da Covid-19.

8.3.1. FERRAMENTAS

Orienta-se que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como da ferramenta Fluxo Nacional JT PRIMEIRA INSTÂNCIA - Wiki VT.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de Acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.) e a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

AVJT - (extensão do Mozilla FireFox):

<https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justrabalho/>

WikiVT: <https://fluxonacional.jt.jus.br/>

8.3.2. FORÇA DE TRABALHO

Considerando a defasagem da força de trabalho identificada no item 3. FORÇA DE TRABALHO, **determina-se** o encaminhamento de cópia da presente ata de correição, com força de ofício, à Presidência para conhecimento e providências cabíveis, porque trata-se de matéria afeta à ela.

8.3.3. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, o Escritório de Gestão Socioambiental e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal, encaminhando os dados para o seguinte e-mail: **patrimonio.cml@trt15.jus.br**. Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam ao Escritório e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. **Prazo de 90 dias**. Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc...) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

Por fim, a Corregedoria Regional alerta que eventuais determinações sem prazo específico deverão ser cumpridas em **30 (trinta) dias**.

9. ATENDIMENTOS

A Excelentíssima Corregedora Regional atendeu à Presidente da Comissão da Advocacia Trabalhista de Bauru Dilma Lúcia de Marchi Cunha Carvalho, OAB nº 167.724/SP, à advogada Lúcia de Souza Kretter, OAB nº 170.702/SP, aos presidentes da OAB da Subseção de Bauru, Márcia R. N. F. Polettini, da Subseção de Lençóis Paulista, Glauco Temer Feres, da Subseção de São Manuel, Lucas Innocenti de Meira Coelho, e da Subseção de Agudos, Carlos Alfredo Benjamin Delazari.

Neste ato, a presidente e os presidentes apresentam o Ofício 63/2022 destinado às Suas Excelências a Presidente e a Corregedora Regional, o qual será anexado ao PROAD 3763/2019 pela Secretaria da Corregedoria Regional, com cópia da presente Ata de Correição, conforme determinado na ata da 1ª Vara do Trabalho deste Fórum Trabalhista de Bauru.

10. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES

Encaminhe-se cópia da presente Ata de Correição, valendo como ofício, em ato contínuo à publicação:

- à Presidência, conforme registro no item 8.3.2. FORÇA DE TRABALHO.

- ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – NUPEMEC-JT deste Eg. Regional, para conhecimento e para as providências que entender necessárias.

11. ELOGIOS

É de se reconhecer o desempenho deste CEJUSC em 2021, por superar a meta do número de audiências realizadas em 4,3% (da meta de 1.700 audiências, realizou 1.773), bem como por atingir a meta de êxito nas audiências realizadas. Por essas razões, a Corregedoria Regional consigna elogios ao I. Magistrado MAURÍCIO DE ALMEIDA, que está desenvolvendo um excelente trabalho, confirmando como o CEJUSC pode trazer resultados positivos para a efetividade dos processos.

12. ENCERRAMENTO

No dia 23 de maio de 2022, às 12h40min, encerraram-se os trabalhos, e nós, Suely Suzuki, Assessora da Corregedoria Regional, e Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente pela Excelentíssima Corregedora Regional ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na *internet*.



Assinado eletronicamente por: **ANA PAULA PELLEGRINA**

LOCKMANN

30/05/2022 20:18:27

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **1535932**



22053020182685800000001449271